



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS
ATA Nº 10/2020

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às dez horas, no Centro Administrativo Municipal desta cidade, reuniram-se os membros que compõe o Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Constantina, para deliberar sobre a seguinte pauta: **1) Lei Municipal de implantação das Alíquotas da Avaliação Atuarial 2020.** Inicialmente, a Presidente do Conselho saudou os presentes e imediatamente passou a ordem do dia.

LEI MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020. Em tempos de pandemia, precisamos nos adaptar as condições de reuniões, cursos, palestras, a fim de evitar aglomerações. Por ocasião da apresentação do Cálculo Atuarial elaborado pela empresa Lumens Atuarial, através do Atuário Guilherme Walter e equipe, realizamos, juntamente com a empresa e o Executivo Municipal, uma *live* para apresentação, análise e definição do Cálculo Atuarial, cujas alíquotas deverão ser implementadas na Legislação municipal. E tendo em vista a conclusão da avaliação atuarial 2020, que apurou para o exercício de 2021 os recursos que deverão ser vertidos ao fundo previdenciário, bem como as respectivas provisões matemáticas a serem constituídas para garantir os benefícios implementados pelo plano previdenciário, necessário agora que o Executivo Municipal implemente as alíquotas apuradas através de lei Municipal, cuja vigência se dará em 2021. O cálculo atuarial já fora repassado ao Executivo Municipal ainda no mês de agosto, quando o RPPS recebeu da empresa Atuarial a conclusão da avaliação, porém, até a presente data, a lei ainda não fora alterada pelo Executivo. Na página 55 a 59 da Avaliação Atuarial, consta as tabelas que obrigatoriamente deverão embasar a legislação municipal, sendo que a tabela 32 (pág. 56) trata das alíquotas de custeio normal, e a tabela 34 (pág. 58) a adequação do resultado apurado ao equilíbrio atuarial, ou seja, o município deverá promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento pelo prazo de 35 anos e aplicação de alíquotas suplementares (amortização do passivo). Assim, para conhecimento de todos, as alíquotas necessárias para viabilidade técnico-atuarial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS

financeira, que o RPPS deverá implementar no exercício de 2021 e que deverão constar em lei, serão:

Ativos – Inativos – Pensionistas %	Ente Federativo %	Alíquota Total %
Alíquota normal: 14,00%	Alíquota normal: 13,17%	60,56%
Amortização do passivo: 0,00%	Taxa de Administração: 1,00%	
Total 14,00%	Amortização do passivo: 32,39%	
	Total: 46,56 %	

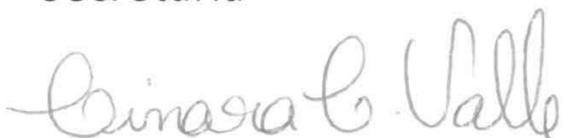
Oficie-se o município para que providencie a alteração da legislação 1.791/2002, aplicando as novas alíquotas para o exercício de 2021.

Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.


Marcielli Gai
Presidente


Elizete Bertoncello
Secretária


Fabio Venicio Zanata Grizon
Conselheiro


Cinara Cenci Valle
Conselheira


Fabricio Giacomini
Conselheiro